

EDITAL N. 020/REITORIA/2009

Edital de Bolsa de Estudo com recursos decorrentes da Lei Complementar Estadual 407/2008, (artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina), no que couber e, demais legislações pertinentes.

O Reitor da Universidade Comunitária Regional de Chapecó – UNOCHAPECÓ, Prof. Odilon Luiz Poli, em conjunto com o Vice-Reitor de Administração, Prof. Sady Mazzioni, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando a Lei Complementar Estadual 407/2008, de 28 de janeiro de 2008 (artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina), no que couber e, demais legislações pertinentes e, considerando as Portarias n. 010/FUNDESTE/2005 e 011/FUNDESTE/2005, e Edital 063/Reitoria/2008, tornam público o presente Edital para os(as) interessados(as) em participarem do **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**, para o primeiro semestre de 2009, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a concessão de 10 (dez) bolsas de estudo, com recursos decorrentes do artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, aos universitários regularmente matriculados no 1º semestre de 2009.

Parágrafo primeiro - O valor da bolsa de estudo corresponderá ao valor da mensalidade do curso do aluno selecionado, limitado ao valor máximo de dois salários mínimos vigente no mês de dezembro de 2008.

Parágrafo segundo - As bolsas de estudo terão vigência no prazo de duração do curso de nível superior no qual o universitário está matriculado, contando a partir deste semestre.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão participar do respectivo processo de seleção os universitários inscritos e deferidos no Edital 063/Reitoria/2008, e regularmente matriculados no primeiro semestre de 2009.

Parágrafo único - Os universitários que tiveram o pedido indeferido no Edital 063/Reitoria/2008 e que entregaram a documentação faltante conforme item 9 do referido edital, tendo o pedido deferido, estão aptos a concorrer.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao processo de seleção de bolsas de estudo os universitários terão que:

I - Ter carência econômica comprovada através do cumprimento dos critérios do Edital 063/Reitoria/2008;

II - Possuir renda familiar mensal *per capita* não excedente ao valor de 01 (um) salário mínimo vigente em dezembro de 2008, conforme documentação comprobatória entregue para o Edital 063/Reitoria/2008;

III - Ter cursado ensino médio completo em escola da rede pública ou em escola particular na condição de bolsista integral;

IV - Residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;

V - Estar regularmente matriculado na Unochapecó em 2009/1;

VI - Entregar documentação complementar conforme item 4 do presente Edital, obedecendo os prazos estabelecidos.

Parágrafo único - O cálculo para renda familiar *per capita* obedecerá a definição estabelecida no Edital 063/Reitoria/2008.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1 Os universitários deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues nos dias **27 e 28 de abril de 2009**, na Central de Soluções - SOL em horário de atendimento, cabendo ao candidato a inteira responsabilidade pelo seu conteúdo, não sendo aceitos documentos originais, ilegíveis e/ou com rasuras.

Parágrafo primeiro - Os documentos relacionados no item 4.2, deverão ser entregues uma única vez, com todas as folhas assinadas, conforme consta no RG ou assinatura oficial e enumeradas, na ordem crescente, pelo universitário.

Parágrafo segundo - Os universitários das Extensões de São Lourenço do Oeste e Xaxim deverão entregar os documentos relacionados no item 4.2, diretamente nas Secretarias respectivas.

Parágrafo terceiro - Não ocorrendo a entrega da documentação complementar no prazo estabelecido, o universitário não participará deste processo de seleção.

4.2 Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

I - Formulário preenchido e assinado conforme Anexo I;

II - Cópia de comprovante de residência do Grupo Familiar (fatura de água, luz ou telefone) dos meses de abril/2007 e abril/2009, ou outro documento hábil expedido por órgão público que comprove a residência no Estado de Santa Catarina;

III - Cópia do histórico escolar comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola pública;

IV - Caso tenha cursado ensino médio parcial ou total em escola particular, apresentar comprovante da instituição demonstrando ter cursado o ensino médio nesta instituição na condição de bolsista integral, com indicação da fonte do recurso.

Parágrafo primeiro - Os documentos acima serão adicionados à documentação entregue para a Instituição no processo de seleção do Edital 063/Reitoria/2008, a qual comprovou a condição sócio-econômica do universitário.

Parágrafo segundo - A responsabilidade pelas informações prestadas, entrega da documentação comprobatória complementar no prazo estipulado, bem como coerência entre dados informados e documentos apresentados, é unicamente do universitário, sendo excluídos do processo de seleção ou tendo o seu pedido indeferido os universitários que não cumprirem com os critérios descritos neste edital, estando sujeitos aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.



Parágrafo terceiro - Não serão aceitos documentos originais, exceto Declarações das quais deverão ser apresentadas as vias originais, em razão de permanecerem em poder da instituição para fiscalização pelos órgãos responsáveis, a qualquer tempo.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CONTEMPLADOS

5.1 A seleção dos universitários que cumpriram com os critérios de inscrição deste Edital, será realizada obedecendo a ordem crescente dos índices de classificação, calculados conforme fórmula constante no item 5 do Edital 063/Reitoria/2008.

Parágrafo único - Em caso de empate de índices de classificação, o desempate ocorrerá considerando o candidato com melhor média geral no histórico escolar do Ensino Médio.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

6.1 A relação dos universitários beneficiados será publicada dia **07/05/2009**, no site: www.unochapeco.edu.br/atento e nos murais do Campus de Chapecó (Programa Permanente de Bolsas - localizado no bloco "C") e das Extensões de Xaxim e São Lourenço do Oeste, contendo: nome; matrícula; curso e matriz curricular vinculada; percentual concedido e valor em reais por parcela.

7. DAS ASSINATURAS DAS LISTAS DE BOLSAS DE ESTUDO

7.1 Os universitários contemplados nos termos do presente edital, deverão assinar as listas de recebimento de Bolsas de Estudo, em data a ser divulgada posteriormente, de acordo com o repasse financeiro do Estado, sob pena de cancelamento.

Parágrafo único - O recebimento do benefício de bolsa de estudo pelo universitário dar-se-á a partir da efetivação do repasse pelo Estado e assinatura nas listas de recebimento.

8. DA VERIFICAÇÃO E DENÚNCIAS

8.1 A constatação de irregularidades e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital, bem como o não acolhimento da justificativa pela Equipe Técnica, acarretará na exclusão automática do universitário do processo, devendo restituir os valores até então recebidos, e sendo impedido na participação de futuros editais de bolsas de estudo, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do semestre que houve o cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive criminal.

Parágrafo único - Os demais procedimentos de verificação e denúncias obedecerão o previsto no Edital 063/Reitoria/2008 nos seus itens 10 e 11.

9. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

9.1 Para manutenção do benefício recebido o universitário não poderá, no decorrer do recebimento da bolsa, efetuar **trancamento total, transferência externa ou desistência** nos moldes do Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos da UNOCHAPECÓ.

Parágrafo único - Na possibilidade de ocorrer uma das situações previstas no item 9.1, o acadêmico fica obrigado a restituir os valores até então recebidos, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária.



9.2 O universitário beneficiado com bolsa de estudo, na mudança de semestre e para manutenção do benefício ora em questão, deverá apresentar aproveitamento escolar, que se entende pela não reprovação do universitário em mais de duas disciplinas por nota e/ou em nenhuma disciplina por falta ou desistência.

9.3 Os universitários que são/forem beneficiados com outro tipo de auxílio financeiro (Bolsa de Estudos), de qualquer valor, anterior ou posterior ao processo que trata este edital, não poderão acumular benefícios, devendo optar por uma das modalidades e devolver os valores recebidos à Instituição. Caso não ocorra a opção e informação à Equipe Técnica, o universitário perderá o benefício já concedido, devendo restituir os valores recebidos no semestre e, perderá inclusive o benefício objeto deste Edital.

9.4 Aplica-se ao presente capítulo os dispositivos deste edital, compatíveis com o mesmo, especialmente a responsabilidade pelas informações, estando o universitário sujeito aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão das bolsas de estudo previstas no presente Edital, alteração na legislação relativa a Lei Complementar Estadual 407/2008 (Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina), ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo futuras, independente do prazo de duração estabelecido no presente Edital.

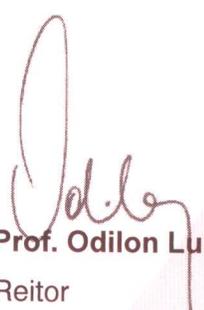
10.2 A Equipe Técnica mencionada no presente Edital será representada pelo ATENTO! Atendimento ao Estudante com o apoio dos setores internos necessários, garantida a participação da representação estudantil, conforme Portarias n. 069/Reitoria/2007 e n. 100/Reitoria/2007.

10.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente, aditando-se ou não o presente edital.

Chapecó – SC, 16 de abril de 2009.



Prof. Sady Mazzioni
Vice-Reitor de Administração



Prof. Odilon Luiz Poli
Reitor

ANEXO I

Edital 20/Reitoria/2009

Bolsa de Estudo com recursos decorrentes da Lei Complementar Estadual 407/2008 (Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina)

a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome	
Matrícula	
Curso	
Período	

b) Manifesto interesse em participar do Processo de Seleção de Bolsa de Estudo do Edital 020/Reitoria/2009, obedecendo seus critérios.

c) Declaro para devidos fins, que necessito receber o benefício de bolsa de estudo, em razão de carência sócio-econômica, comprovada pelos documentos já entregues para o Edital 063/Reitoria/2008.

d) Declaro que as informações prestadas neste momento são verdadeiras e autorizo a Equipe Técnica a verificar a autenticidade e veracidade das mesmas, bem como os documentos comprobatórios apresentados.

Chapecó, / /2009.

Assinatura do universitário

